



Número de notificação : 2024/0188/DE (Germany)

Tratado de Estado relativo à proteção da dignidade humana e à proteção da juventude nos meios de radiodifusão e nos meios de telecomunicações (Tratado de Estado relativo à proteção da juventude nos meios de comunicação — JMStV)

Data de receção : 03/04/2024

Fim do período de statu quo : 04/07/2024 (05/08/2024) (closed)

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 0922

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0188/DE

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification – Notification – Notifzierung – Нотификация – Oznámení – Notifikation – Γνωστοποίηση – Notificación – Teavitamine – Ilmoitus – Obavijest – Bejelentés – Notifica – Pranešimas – Paziņojums – Notifikasi – Kennisgeving – Zawiadomienie – Notificação – Notificare – Oznámenie – Obvestilo – Anmälan – Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késések - Non fa decorrere la mora - Atidéjimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħx il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20240922.PT

1. MSG 001 IND 2024 0188 DE PT 03-04-2024 DE NOTIF

2. Germany

3A. Bundesministerium für Wirtschaft und Klimaschutz, Ref. EB3

3B. Staatskanzlei des Landes Rheinland-Pfalz, Ref. 241

4. 2024/0188/DE - SERV30 - Meios de comunicação social

5. Tratado de Estado relativo à proteção da dignidade humana e à proteção da juventude nos meios de radiodifusão e nos meios de telecomunicações (Tratado de Estado relativo à proteção da juventude nos meios de comunicação — JMStV)

6. Meios de comunicação, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, terceiro período, do MStV, radiodifusão e sistemas operativos



que permitem o acesso às emissões e ao conteúdo dos meios de comunicação.

7.

8. As disposições promovem sistemas globais de proteção técnica da juventude nos meios de comunicação social. Deste modo, as medidas de proteção da juventude existentes devem ser mais utilizáveis e articuladas de modo a poderem desenvolver a sua eficácia da melhor forma possível. As disposições obrigam os fornecedores de sistemas operativos, enquanto nível de configuração central, a disponibilizar uma ferramenta de proteção da juventude facilmente acessível, através da qual os dispositivos finais utilizados por crianças e adolescentes possam ser ajustados de forma adequada. As disposições do projeto dizem igualmente respeito a alinhamentos com a Lei relativa à proteção da juventude e incluem, por exemplo, requisitos para a rotulagem dos meios de comunicação que prejudicam o desenvolvimento. O sistema de autorregulação regulamentada será reforçado com as novas disposições.

9. A disposição destina-se a um maior desenvolvimento da proteção da juventude nos meios de comunicação social, tendo em conta a prática regulamentar, sobretudo a nível técnico. As opções de configuração para a proteção da juventude nos meios de comunicação social dos dispositivos finais são muitas vezes difíceis de encontrar, não estão suficientemente ligadas entre si e, consequentemente, não são frequentemente utilizadas, pelo que não podem utilizar o seu potencial de proteção. Por exemplo, o estudo KIM de 2022 observa que quase 70 % dos pais não fazem nenhuma configuração técnica nos dispositivos utilizados pelos seus filhos. Ao mesmo tempo, as crianças utilizam a Internet sem supervisão mais cedo e têm o seu próprio dispositivo final mais cedo.

O objetivo das novas disposições é proporcionar às crianças e aos jovens um acesso adequado à faixa etária ao vasto leque de serviços disponibilizados pela Internet, para que possam utilizar e aprender as possibilidades da Internet de forma tão abrangente quanto possível e, ao mesmo tempo, estar protegidos.

10. Referência aos textos de base: Os textos de base foram apresentados no âmbito de uma notificação anterior:
2002/0475/D
2002/0293/D

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Não

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu